



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9119 , DE 21 DE JUNHO DE 2000.

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 4º das Disposições Transitórias, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

“Art. 4º - As Notas Fiscais Modelo 1 e 1-A e os Conhecimentos de Transporte com data de autorização de impressão de documentos fiscais anterior à data prevista para implantação do Selo Fiscal de Autenticidade, contida na Instrução Normativa de que trata o § 6º do artigo 374-C do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, terão validade até 31 de agosto de 2000.”

Decreto nº 27.111 de 20 de maio de 1966 - Artigo 1º - O Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 1º da Lei nº 4.131, de 20 de maio de 1966, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo, em vigor desde a publicação deste Decreto.

ANEXO

Regulamento do Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo

Art. 1º - O Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo é o órgão máximo de orientação e fiscalização da educação superior do Estado.

Art. 2º - O Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo é composto por membros nomeados pelo Governador do Estado de São Paulo.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2000, 112º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

ASSIS CANUTO
Secretário Chefe da Casa Civil